



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1036/2023 Cód. Verificador: SJ513T66

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 29/06/2023 10:20
Previsão: 29/07/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 29 de junho de 2023.

Protocolo/Processo nº 1036/2023

Requerimento nº 041/2023 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 036/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 034/2023 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 043/2023 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 025/2023 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 040/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 045/2023 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 033/2023 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 023/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a manutenção necessária, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município. As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses (1 ano).

Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprimindo as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para a manutenção/conserto de pneus dos veículos sob a responsabilidade do Departamento, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento, mantendo a segurança dos motoristas e usuários.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

Com relação aos quantitativos, manteremos a quantidade aproximada da solicitada para o certame PE 088/2022, vigência até 04/09/2023 e tendo em vista a frota ser a mesma conforme requerimento anterior.

Segue abaixo a tabela com a nominação dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

ITEM	PLACA	MARCA/MOD.	ANO FAB.	CHASSIS	COMB.
01	BAF 4207	VW GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GT062677	Flex
02	BCL 7267	RENAULT/SANDERO /EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469645	Flex
03	BCL 7477	RENAULT/SANDERO/EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469614	Flex
04	BCU1B84	PEUGEOT CITROEN AIR CROSS	2018/2019	935SUNFN1KB514508	Flex
05	BCO 1335	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	93PB54MI0KC098375	Diesel
06	RHD9G72	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP206579	Flex
07	RHD9G74	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP198190	Flex

Departamento de Educação e Cultura

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar esses serviços constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Outro ponto a destacar, é que o aumento das rotas do transporte escolar nesse ano e nos próximos, é decorrente do fator da implantação da 6ª aula no ensino médio, estipulamos um aumento na quantidade dos itens para atender a demanda do departamento.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

Departamento de Esportes

Os serviços de geometria e balanceamento são de suma importância para a segurança dos usuários dos veículos e economicidade, uma vez que evita desgaste excessivo dos pneus. Os consertos/reparos são necessários quando houver avaria dos mesmos, sendo que as quantidades solicitadas são meras estimativas, uma vez que não há como prever a real necessidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta solicitação para realizar estes serviços devido a frota de veículos deste departamento, e que diariamente estes veículos estão em movimento ficando vulneráveis a quaisquer problemas que podem acarretar nos pneus. Contudo, as quantidades solicitadas foram baseadas em levantamento realizado por servidores, baseadas no quantitativo utilizado durante o ano anterior e também na quantidade de veículos que este departamento possui. Informando que este ano de 2023 este departamento totaliza ao todo 7 veículos (4 veículos leves e 3 caminhões), considerando que dos 3 caminhões totalizam 26 pneus, devido a isso que houve aumento no quantitativo solicitado.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 Worker	2011	9533782T3BR153450	Diesel S 500
02	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9BM979098JB100724	Diesel S10
03	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
04	ASJ 3893	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 WARD WORKING	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
07	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10

Departamento de Saúde

Considerando a necessidade de manter a frota do Departamento de Saúde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados;

Considerando que é imprescindível o serviço descrito no edital para a segurança dos usuários dos veículos da frota do Departamento Municipal de Saúde;

Os serviços solicitados se justificam pela necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso para a segurança dos usuários e motoristas. Os serviços serão utilizados conforme a necessidade do departamento, para manutenção/conserto dos pneus dos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do objeto deste pregão visto que nossos veículos prestam serviços nos mais diversos tipos de terreno e pavimentação, sendo necessário o conserto frequente de pneus, necessitando posteriormente dos serviços de balanceamento para a melhor conservação dos veículos e máquinas.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa para CONserto DE PNEUS e SERVIÇOS DE SOCORRO: Considerando que os serviços realizados pelo Departamento ocorrem, em sua maioria, no perímetro rural do município, onde diversas vezes as estradas estão em condições que causam danos aos veículos e máquinas, torna-se necessária a contratação dos serviços solicitados, sendo estes necessários para a manutenção/conserto dos pneus dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento.

O quantitativo solicitado é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, baseado nos serviços contratados pela Administração Municipal no ano anterior.

A proponente vencedora deverá atender ao solicitado pelo Departamento no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo que o prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) horas, englobando neste período a retirada do pneu em local a ser informado, realização dos serviços e devolução do pneu em local a ser informado.

Solicitamos que a empresa vencedora esteja estabelecida no município de Marmeleiro ou municípios limítrofes, evitando com isso despesas referentes ao deslocamento do veículo até a sede empresa que prestará o serviço, bem como menor custo quando da necessidade de socorro por km rodado.

Além disso, requeremos que a mesma empresa seja a prestadora de todos os serviços conforme o tipo do veículo/máquina, evitando com isso despesas relacionadas ao deslocamento a diversas empresas, bem como a demora na prestação de serviços e atrasos no desenvolvimento das atividades do Departamento.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VEÍCULOS LEVES						
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	Administração: 30 Agricultura: 25 Assist. Social: 16 Educação: 10 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 120 Urbanismo: 24 Viação: 60	17,31	5.556,51
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 02 Educação: 10 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 40 Urbanismo: 20 Viação: 60	27,50	5.720,00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 32 Saúde: 50 Urbanismo: 10 Viação: 40	64,30	12.024,10
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão	Administração: 15	60,93	11.393,91



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6

ESTADO DO PARANÁ

			traseira – veículos leves	Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 05 Esportes: 02 Meio Ambiente: 32 Saúde: 50 Urbanismo: 10 Viação: 40		
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	Administração: 15 Agricultura: 25 Assist. Social: 08 Educação: 10 Esportes: 04 Meio Ambiente: 32 Saúde: 90 Urbanismo: 30 Viação: 80	20,00	5.880,00
6	1.150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	Assist. Social: 100 Meio Ambiente: 50 Saúde: 1.000	5,57	6.405,50
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	Meio Ambiente: 32	72,50	2.320,00
Valor Total						49.300,02
LOTE/GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VEÍCULOS VANS						
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	Educação: 08 Saúde: 60 Urbanismo: 12	40,50	3.240,00
9	35	Un.	Cambagem – vans	Educação: 04 Saúde: 25 Urbanismo: 06	120,01	4.200,35
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	Educação: 05 Saúde: 25 Urbanismo: 10	49,20	1.968,00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	Educação: 04 Saúde: 40 Urbanismo: 08	82,21	4.274,92
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	Educação: 04 Saúde: 40 Urbanismo: 08	76,00	3.952,00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	Educação: 08 Saúde: 45 Urbanismo: 10	32,91	2.073,33
14	1.000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	Saúde: 1.000	15,30	15.300,00
Valor Total						35.008,60
LOTE/GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	Assist. Social: 06 Educação: 40 Saúde: 15	52,50	3.202,50
16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	Educação: 50 Esportes: 04	59,00	3.186,00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	Educação: 20 Saúde: 10	200,00	6.000,00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 02 Educação: 50 Esportes: 04	54,60	3.603,60





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

				Saúde: 10		
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 06 Educação: 20 Esportes: 05 Saúde: 10	93,23	3.822,43
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 06 Educação: 30 Esportes: 05 Saúde: 10	87,00	4.437,00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 06 Educação: 120 Esportes: 08 Saúde: 10	45,00	6.480,00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 06 Educação: 110 Esportes: 04 Saúde: 20	47,50	6.650,00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 06 Educação: 15 Esportes: 04 Saúde: 16	275,00	11.275,00
24	1.900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	Assist. Social: 200 Educação: 600 Esportes: 100 Saúde: 1.000	10,60	20.140,00
Valor Total						68.796,53
LOTE/GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÕES						
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 20 Viação: 60	60,00	7.920,00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	Meio Ambiente: 26 Urbanismo: 15 Viação: 20	240,00	14.640,00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 30 Viação: 160	60,00	14.520,00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 10 Viação: 20	100,00	8.200,00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 10 Viação: 20	120,00	9.840,00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 25 Viação: 200	57,50	15.927,50
31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	Meio Ambiente: 52 Urbanismo: 20 Viação: 200	42,00	11.424,00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	Meio Ambiente: 26 Urbanismo: 20 Viação: 80	282,50	35.595,00
33	1.550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	Meio Ambiente: 150 Urbanismo: 200 Viação: 1.200	10,60	16.430,00
Valor Total						134.496,50
LOTE/GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

MÁQUINAS						
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	Urbanismo: 40 Viação: 300	150,00	51.000,00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	Urbanismo: 40 Viação: 300	142,81	48.555,40
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	Urbanismo: 20 Viação: 100	600,00	72.000,00
37	6.500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	Urbanismo: 500 Viação: 6.000	9,60	62.400,00
Valor Total						233.955,40

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 521.557,05** (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

4 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da empresa CONTRATADA e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de compra.

A CONTRATADA **terá prazo máximo de 01 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento**, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Compra ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.



Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas



(Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

Os serviços nos veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Elcio Maldonado Valenzuela
Responsável pelo Departamento de Urbanismo

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Idiones Maria Bruni Padilha
Responsável pelo Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 10:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe49d8c6859c1e>
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931.426.099-20) EM 29/06/2023 10:51





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Recapadora Marreacas Ltda	Dassi Pneus Ltda	Redentor Com. de Peças e Acessórios	Via 1 Pneus e Truck Center	Marmeleiro Pregão 088/2022	Renascença Pregão 138/2022 e 111/2022	Fco Beltrão Pregão 156/2022 e 022/2023	Ubiratã Pregão 200/2022	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	321	Un.		25,00	18,00	19,00	13,90	17,31	12,47	17,00	17,31	5.556,51
2	208	Un.		30,00	28,00	27,00	22,90	19,29	29,00		27,50	5.720,00
3	187	Un.		60,00	70,00	73,00	57,90	68,61		51,00	64,30	12.024,10
4	187	Un.		50,00	68,00	68,00	60,93	79,51	49,99	51,00	60,93	11.393,91
5	294	Un.		20,00	20,00	21,50	16,58	22,67	17,50		20,00	5.880,00
6	1.150	Km rodado		9,20	5,00	6,00	3,90	5,57			5,57	6.405,50
7	32	Un.		60,00	85,00	86,00		87,45	44,79	53,00	72,50	2.320,00
8	80	Un.	90,00	30,00	40,00	42,00	36,83	33,60	58,00	41,00	40,50	3.240,00
9	35	Un.	420,00	70,00	130,00	133,00	120,01	89,44		63,00	120,01	4.200,35
10	40	Un.	100,00	40,00	50,00	52,00	44,50	42,95	49,20		49,20	1.968,00
11	52	Un.	180,00	70,00	85,00	86,00	75,84	86,08	79,43	73,00	82,21	4.274,92
12	52	Un.	90,00	60,00	75,00	77,00	65,09	87,48	79,43	73,00	76,00	3.952,00
13	63	Un.	80,00	30,00	35,00	37,00	30,82	29,91			32,91	2.073,33



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

14	1.000	Km rodado	40,00	9,20	18,00	20,00	12,60	8,44			15,30	15.300,00
15	61	Un.	90,00	60,00	50,00	55,00	35,00	41,25	58,00	41,00	52,50	3.202,50
16	54	Un.	90,00	60,00	60,00	63,00	37,00	55,11	58,00	41,00	59,00	3.186,00
17	30	Un.	580,00	70,00	200,00	205,00	168,00	165,99	230,00		200,00	6.000,00
18	66	Un.	100,00	60,00	60,00		43,00	45,78	49,20		54,60	3.603,60
19	41	Un.	190,00	100,00	120,00	122,00	72,00	86,46	64,00	84,00	93,23	3.822,43
20	51	Un.	90,00	120,00	150,00	155,00	57,00	81,51	64,00	84,00	87,00	4.437,00
21	144	Un.	80,00	55,00	45,00	46,00	31,00	44,80		41,00	45,00	6.480,00
22	140	Un.	70,00	45,00	50,00	53,00	23,00			28,00	47,50	6.650,00
23	41	Un.	470,00	250,00	300,00	310,00	221,00		249,00		275,00	11.275,00
24	1.900	Km rodado	40,00	9,20	12,00	14,00	8,00	8,25			10,60	20.140,00
25	132	Un.	90,00	60,00	60,00	62,00	45,00	57,75	64,00		60,00	7.920,00
26	61	Un.	580,00	55,00	250,00	253,00	200,00	214,50	240,00		240,00	14.640,00
27	242	Un.	100,00	60,00	60,00	62,00	40,00	48,49	49,20		60,00	14.520,00
28	82	Un.	180,00	100,00	140,00	141,00	75,00	87,45	64,00		100,00	8.200,00
29	82	Un.	180,00	120,00	150,00	149,00	59,00	82,17	64,00		120,00	9.840,00
30	277	Un.	80,00	55,00	60,00	61,00	35,00	39,35			57,50	15.927,50
31	272	Un.	80,00	40,00	45,00	44,00	29,00			28,00	42,00	11.424,00
32	126	Un.	480,00	290,00	280,00	285,00	220,00		249,00		282,50	35.595,00
33	1.550	Km rodado	40,00	9,20	13,00	12,00	9,00	8,58			10,60	16.430,00
34	340	Un.	250,00	170,00	150,00	155,00	120,00	138,38	100,00		150,00	51.000,00
35	340	Un.	250,00	140,00	150,00	155,00	117,00	142,81	100,00		142,81	48.555,40
36	120	Un.	1.000,00	700,00	600,00	599,00	585,00	799,00	490,00		600,00	72.000,00
36	6.500	Km rodado	50,00	9,20	11,00	10,00	9,17	8,63			9,60	62.400,00
Valor Total Estimado											521.557,05	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 10:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p649d8c6855c1e>
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (031.426.099-20) EM 29/06/2023 10:51



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	18.00	5.778.00
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	28.00	5.824.00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	70.00	13.090
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	65.00	12.155.00
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	20.00	5.880.00
6	1150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	5.00	5.750.00
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	85.00	2.720.00
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	40.00	3.200.00
9	35	Un.	Cambagem – vans	130.00	4.550.00
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	50.00	2.000.00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	85.00	4.420.00
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	75.00	3.900.00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	35.00	2.205.00
14	1000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	18.00	18.000
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	50.00	3.050.00
16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	60.00	3.240.00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	200.00	6.000.00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	60.00	3.960.00
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	120.00	4.920.00
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	150.00	7.650.00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	45.00	6.480.00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	50.00	7.000.00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	300.00	12.300.00
24	1900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	12.00	22.800.00
CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	60.00	7.920.00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	250.00	15.250.00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	60.00	14.520.00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	140.00	11.480.00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	150.00	12.300.00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	60.00	16.620.00

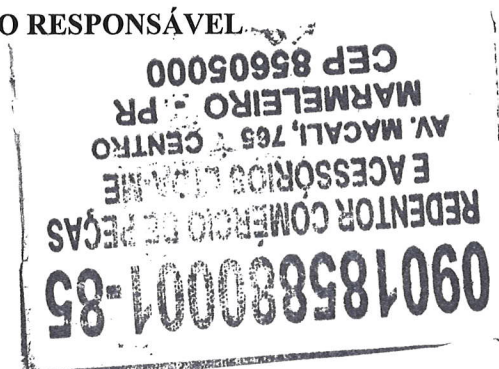
31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	45.00	12.240.00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	280.00	35.280.00
33	1550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	13.00	20.150.00
MÁQUINAS					
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	150.00	51.000.00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	150.00	51.000.00
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	600.00	72.000.00
36	6500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	11.00	71.500.00

RAZÃO SOCIAL: *Redentor Comercio de Peças e Acessórios*
 CNPJ/MF: *09018588000185*
 ENDEREÇO COMPLETO: *AV. Macali 1413*
 TELEFONE: *46-35253205*
 E-MAIL: *autocentredentor2@hotmail.com*
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Lodovico Trento*
 CPF Nº: *81543816991*
 RG Nº:
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), *12* de *Maio* 2023.

Lodovico Trento

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	19.00	6.099.00
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	27.00	5616.00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	73.00	13.651.00
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	68.00	12.716.00
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	21.50	6321.00
6	1150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	6.00	6.900.00
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	86.00	2.752.00
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	42.00	3.360.00
9	35	Un.	Cambagem – vans	133.00	4.655.00
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	52.00	2.080.00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	86.00	4.472.00
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	77.00	4.004.00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	37.00	2331.00
14	1000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	20.00	20.000.00
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	55.00	3.355.00
16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	63.00	1.890.00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	205.00	13.530.00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus		
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	122.00	5.002.00
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	155.00	7.905.00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	46.00	6.624.00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	53.00	7.420.00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	370.00	12.770.00
24	1900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	14.00	26.600.00
CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	62.00	8.184.00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	253.00	15.433.00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	62.00	15.004.00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	141.00	11.562.00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	149.00	12.218.00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	61.00	16.897.00

31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	44.00	11.968.00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	285.00	35.910.00
33	1550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	12.00	18.600.00
MÁQUINAS					
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	155.00	52.700.00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	155.00	52.700.00
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	599.00	71.880.00
36	6500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	10.00	65.000.00

RAZÃO SOCIAL: VIA 1 PNEUS TRUCK CENTER
 CNPJ/MF: 11.422.034-0005-14
 ENDEREÇO COMPLETO: ROD. PR 483 Nº 771.
 TELEFONE: 46 3524-5687.
 E-MAIL: F17PNEUSTRUCKCENTER@HOTMAIL.COM
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CLODOMIR NESI
 CPF Nº: 627.383.999-91
 RG Nº: 4475185-21
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 18 de MAIO 2023.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

11.422.034/0005-14
VIA 1 PNEUS
E TRUCK CENTER
 Rod. PR 483, 771
 Água Branca - CEP 85601-195
 Francisco Beltrão - Paraná

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)		
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves		
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves		
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves		
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves		
6	1150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves		
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves		
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
9	35	Un.	Cambagem – vans	R\$ 420,00	R\$ 14.700,00
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	R\$ 180,00	R\$ 9.360,00
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	R\$ 80,00	R\$ 5.040,00
14	1000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	R\$ 90,00	R\$ 5.490,00
16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	R\$ 100,00	R\$ 6.600,00
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	R\$ 190,00	R\$ 7.790,00
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	R\$ 470,00	R\$ 19.270,00
24	1900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	R\$ 40,00	R\$ 76.000,00
CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	R\$ 90,00	R\$ 11.880,00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	R\$ 580,00	R\$ 35.380,00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	R\$ 100,00	R\$ 24.200,00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	R\$ 180,00	R\$ 14.760,00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	R\$ 180,00	R\$ 14.760,00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	R\$ 80,00	R\$ 22.160,00
31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	R\$ 80,00	R\$ 21.760,00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	R\$ 480,00	R\$ 60.480,00
33	1550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	R\$ 40,00	R\$ 62.000,00

Rua das Violetas, 19, Bairro Alvorada
CEP 85615-000 - Marmeleiro - Paraná
Fone : (46) 3525-1740

MÁQUINAS

34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	R\$ 250,00	R\$ 85.000,00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	R\$ 250,00	R\$ 85.000,00
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
36	6500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	R\$ 50,00	R\$ 325.000,00

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARREAS LTDA

CNPJ/MF: 05.689.415/0002-19

ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Violetas, 19, bairro Alvorada, Marmeleiro-PR

TELEFONE: (46) 3525-1740

E-MAIL: mts@recapadoramarrecas.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANDERSON ROCKEMBACH

CPF Nº: 015.061.349-04

RG Nº: 13.315.345-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 11 de Maio 2023.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.689.415/0002-19
RECAPADORA
MARREAS LTDA. - EPP
Rua das Violetas, 19
B. Alvorada - CEP 85615-000
Marmeleiro - Paraná

Re: Orçamento - Geometria, Balanceamento, Alinhamento e Conserto de Pneus - Prefeitura de Marmeleiro

De Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-05-2023 14:51

Orçamento balanceamento e geometria.pdf (~1,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Att,



Em 08/05/2023 16:00, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para **Geometria, Balanceamento, Alinhamento e Conserto de Pneus.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	25,00	8.025,00
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	30,00	6.240,00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	60,00	11.220,00
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	50,00	9.350,00
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	20,00	5.880,00
6	1150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	9,20	10.580,00
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	60,00	1.920,00
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	30,00	2.400,00
9	35	Un.	Cambagem – vans	70,00	2.450,00
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	40,00	1.600,00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	70,00	3.640,00
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	60,00	3.120,00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	30,00	1.890,00
14	1000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	9,20	9.200,00
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	60,00	3.660,00
16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	60,00	3.240,00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	70,00	2.100,00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	60,00	3.960,00
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	100,00	4.100,00
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	120,00	6.120,00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	55,00	7.920,00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	45,00	6.300,00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	250,00	10.250,00
24	1900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	9,20	17.480,00
CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	60,00	7.920,00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	55,00	3.355,00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	60,00	14.520,00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	100,00	8.200,00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	120,00	9.840,00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	55,00	15.235,00

31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	40.00	10.880,00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	290.00	36.540,00
33	1550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	9.20	14.260,00
MÁQUINAS					
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	170.00	57.800,00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	140.00	47.600,00
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	700.00	84.000,00
36	6500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	9.20	59.800,00

RAZÃO SOCIAL: *Dassi Pneus LTDA*

CNPJ/MF: *00.397.092/0001-95*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Margarida Nº 50 Bairro A. Branca*

TELEFONE: *46.3525-1194*

E-MAIL: *dassi.diani@gmail.com*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Liani T. Dassi*

CPF Nº: *077.309.299-45*

RG Nº: *10.286.769.6*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), *09* de *Maio* 2023.

Liani T. Dassi

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

220

24

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DASSI PNEUS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS					
33	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	120,00	40.800,00
34	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	117,00	39.780,00
35	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	585,00	70.200,00
36	6500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	9,17	59.605,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo					210.385,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					210.385,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

227
25

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 03 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
14	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	35,00	2.135,00
15	50	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	37,00	1.850,00
16	34	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	168,00	5.712,00
17	64	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	43,00	2.752,00
18	38	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	72,00	2.736,00
19	48	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	57,00	2.736,00
20	136	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	31,00	4.216,00
21	135	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	23,00	3.105,00
22	37	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	221,00	8.177,00
23	1850	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	8,00	14.800,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo					48.219,00
LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES					
24	100	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	45,00	4.500,00
25	55	Un.	Cambagem – caminhões	200,00	11.000,00
26	220	Un.	Conserto de pneus – caminhões	40,00	8.800,00
27	50	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	75,00	3.750,00
28	50	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	59,00	2.950,00
29	245	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	35,00	8.575,00
30	240	Un.	Troca de pneus – caminhões	29,00	6.960,00
31	120	Un.	Vulcanização – caminhões	220,00	26.400,00
32	1450	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	9,00	13.050,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo					85.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					134.204,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ²⁶

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES					
01	319	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	13,90	4.434,10
02	212	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	22,90	4.854,80
03	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	57,90	10.827,30
04	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	60,93	11.393,91
05	286	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	16,58	4.741,88
06	1150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	3,90	4.485,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo					40.736,99
LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS					
07	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	36,83	2.946,40
08	35	Un.	Cambagem – vans	120,01	4.200,35
09	40	Un.	Conserto de pneus – vans	44,50	1.780,00
10	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	75,84	3.943,68
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	65,09	3.384,68
12	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	30,82	1.941,66
13	1000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	12,60	12.600,00
Valor Total Estimado do Lote/Grupo					30.796,77
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					71.533,76

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.772 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

138/2022 Nº Licitação	26/01/2023 Data da Abertura	R\$686.044,27 Valor
Pregão Modalidade	214/2022 (27/12/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/01/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E ALINHAMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENAS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/02/2023, sua última atualização foi dia 03/04/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	44.550,00	1	44.550,00
1	2	300	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	109,23	300	32.769,00
2	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	73.500,00	1	73.500,00
2	2	350	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	130,21	350	45.573,50
3	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	79.200,00	1	79.200,00
3	2	300	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	145,06	300	43.518,00
4	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	59.400,00	1	59.400,00
4	2	200	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	149,69	200	29.938,00
5	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	17.820,00	1	17.820,00
5	2	115	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LINHA LEVE.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	119,22	115	13.710,30
5	3	18	Unidade	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	272,25	18	4.900,50
6	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19.800,00	1	19.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
6	2	40	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	134,94	40	5.397,60
6	3	7	Unidade	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	254,10	7	1.778,70
7	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	34.650,00	1	34.650,00
7	2	80	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	164,49	80	13.159,20
7	3	8	Unidade	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	386,10	8	3.088,80
8	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	14.850,00	1	14.850,00
8	2	60	Horas	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	173,40	60	10.404,00
8	3	6	Unidade	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	353,10	6	2.118,60
9	1	94	Unidade	BALANCEAMENTO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	17,31	94	1.627,14
9	2	94	Unidade	CAMBAGEM (POR RODA) – VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	87,45	94	8.220,30
9	3	46	Unidade	ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	68,61	46	3.156,06
9	4	38	Unidade	ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	79,51	38	3.021,38
10	1	48	Unidade	BALANCEAMENTO DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS (POR RODA).	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	33,60	48	1.612,80
10	2	34	Unidade	CAMBAGEM (POR RODA) – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	89,44	34	3.040,96
10	3	16	Unidade	GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	86,08	16	1.377,28
10	4	14	Unidade	GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA - CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	87,48	14	1.224,72
11	1	12	Unidade	BALANCEAMENTO DE PNEUS – MICRO-ÔNIBUS (POR RODA).	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	41,25	12	495,00
11	2	12	Unidade	BALANCEAMENTO DE PNEUS – ÔNIBUS (POR RODA).	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	55,11	12	661,32
11	3	24	Unidade	CAMBAGEM (POR RODA) – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	165,99	24	3.983,76

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
11	4	12	Unidade	ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	86,46	12	1.037,52
11	5	12	Unidade	ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	81,51	12	978,12
12	1	102	Unidade	BALANCEAMENTO DE PNEUS – CAMINHÕES (POR RODA).	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	57,75	102	5.890,50
12	2	30	Unidade	CAMBAGEM (POR RODA) – CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	214,50	30	6.435,00
12	3	20	Unidade	GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA – CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	87,45	20	1.749,00
12	4	20	Unidade	GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA – CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	82,17	20	1.643,40
13	1	80	Unidade	CONCERTO DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19,29	80	1.543,20
13	2	80	Unidade	CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	27,53	80	2.202,40
13	3	80	Unidade	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	22,67	80	1.813,60
13	4	560	Unidade	DESLOCAMENTO DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONCERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) – VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	5,57	560	3.119,20
14	1	46	Unidade	CONCERTO DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	34,48	46	1.586,08
14	2	46	Unidade	CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	42,95	46	1.975,70
14	3	46	Unidade	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	29,91	46	1.375,86
14	4	30	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	24,75	30	742,50
14	5	370	Unidade	DESLOCAMENTO DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONCERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) – VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	8,44	370	3.122,80
15	1	24	Unidade	CONCERTO DE PNEUS – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	45,78	24	1.098,72
15	2	24	Unidade	CONCERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	69,46	24	1.667,04
15	3	24	Unidade	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	44,80	24	1.075,20
15	4	12	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	57,75	12	693,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	<u>5</u>	360	Unidade	DESLOCAMENTO DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONSERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) - VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	8,25	360	2.970,00
16	<u>1</u>	102	Unidade	CONSERTO DE PNEUS - CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	48,49	102	4.945,98
16	<u>2</u>	102	Unidade	CONSERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	85,47	102	8.717,94
16	<u>3</u>	102	Unidade	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	39,35	102	4.013,70
16	<u>4</u>	102	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	61,05	102	6.227,10
16	<u>5</u>	500	Unidade	DESLOCAMENTO DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONSERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) - VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	8,58	500	4.290,00
17	<u>1</u>	48	Unidade	CONSERTO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	138,38	48	6.642,24
17	<u>2</u>	48	Unidade	CONSERTO DE PNEUS ACRESCIDO DE TIP TOP	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	222,75	48	10.692,00
17	<u>3</u>	48	Unidade	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS.	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	142,81	48	6.854,88
17	<u>4</u>	500	Unidade	DESLOCAMENTO DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONSERTO DE PNEU (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR DE VOLTA O PNEU) - VEÍCULOS LEVES	1	REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	8,63	500	4.315,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.772 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

11/2022 Nº Licitação	09/11/2022 Data da Abertura	R\$585.507,34 Valor
Pregão Modalidade	171/2022 (13/10/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/11/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe cláusula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/11/2022, sua última atualização foi dia 27/12/2022, com informações referentes a 11/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	24	Unidade	RECAPAGEM 900X20 BORRACHUDO, COMUM E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13,00 MM.	1	J P BELEZE - EPP	420,00	24	10.080,00
1	2	24	Unidade	VULCANIZAÇÃO 900X20 BORRACHUDO, COMUM.	1	J P BELEZE - EPP	34,00	24	816,00
2	3	6	Unidade	RECAPAGEM PNEU 225/75R16.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	400,00	6	2.400,00
2	4	6	Unidade	VULCANIZAÇÃO 225/75R16.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	40,00	6	240,00
3	5	12	Unidade	RECAPAGEM PNEU 205/70R15, 96T.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	300,00	12	3.600,00
3	6	12	Unidade	VULCANIZAÇÃO 205/70R15.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	100,00	12	1.200,00
4	7	4	Unidade	RECAPAGEM 175/70R13.	0		0,00	4	0,00
5	8	8	Unidade	RECAPAGEM PNEU 175/70R14	0		0,00	8	0,00
5	9	8	Unidade	VULCANIZAÇÃO 175/70R14	0		0,00	8	0,00
6	10	5	Unidade	RECAPAGEM PNEU 185/65R15	0		0,00	5	0,00
6	11	5	Unidade	VULCANIZAÇÃO 185/65R15	0		0,00	5	0,00
7	12	8	Unidade	RECAPAGEM PNEU 185/65R14	0		0,00	8	0,00
7	13	8	Unidade	VULCANIZAÇÃO 185/65R14	0		0,00	8	0,00
8	14	10	Unidade	RECAPAGEM PNEU 165/70R14	0		0,00	10	0,00
8	15	10	Unidade	VULCANIZAÇÃO 165/70R14	0		0,00	10	0,00
9	16	12	Unidade	RECAPAGEM PNEU 215/75R17,5	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	300,00	12	3.600,00
9	17	12	Unidade	VULCANIZAÇÃO 215/75R17,5	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	49,00	12	588,00
10	18	5	Unidade	RECAPAGEM PNEU 195/75R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	290,00	5	1.450,00
10	19	5	Unidade	VULCANIZAÇÃO 195/75R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	100,00	5	500,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
11	20	5	Unidade	RECAPAGEM PNEU 225/65R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	500,00	5	2.500,00
11	21	5	Unidade	VULCANIZAÇÃO 225/65R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	110,00	5	550,00
12	22	12	Unidade	RECAPAGEM PNEU 215/75R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	440,00	12	5.280,00
12	23	10	Unidade	VULCANIZAÇÃO 215/75R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	150,00	10	1.500,00
13	24	5	Unidade	RECAPAGEM PNEU 205/60R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	350,00	5	1.750,00
13	25	5	Unidade	VULCANIZAÇÃO 205/60R16	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	100,00	5	500,00
14	26	50	Unidade	RECAPAGEM 295/80R22,5 MISTO E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17,00 MM	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	420,00	50	21.000,00
14	27	60	Unidade	VULCANIZAÇÃO 295/80R22,5 BORRACHUDO/ MISTO..	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	50,00	60	3.000,00
15	28	35	Unidade	RECAPAGEM 295/80R22,5 BORRACHUDO E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15,00 MM.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	420,00	35	14.700,00
15	29	30	Unidade	VULCANIZAÇÃO 295/80R22,5 BORRACHUDO.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	50,00	30	1.500,00
16	30	6	Unidade	RECAPAGEM PNEU 255/60R18 BORRACHUDO.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	400,00	6	2.400,00
16	31	10	Unidade	VULCANIZAÇÃO 255/60R18 BORRACHUDO.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	130,00	10	1.300,00
17	32	10	Unidade	RECAPAGEM 750X16 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13,00 MM.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	300,00	10	3.000,00
17	33	10	Unidade	VULCANIZAÇÃO 750X16 BORRACHUDO.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	50,00	10	500,00
18	34	50	Unidade	RECAPAGEM 275/80R22,5 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17 MM.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	420,00	50	21.000,00
18	35	50	Unidade	VULCANIZAÇÃO 275/80R22,5 BORRACHUDO.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	50,00	50	2.500,00
19	36	20	Unidade	RECAPAGEM 10.00X20 BORRACHUDO, RADIAL E COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15,00 MM.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	389,00	20	7.780,00
19	37	20	Unidade	VULCANIZAÇÃO 10.00X20 BORRACHUDO, RADIAL.	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	50,00	20	1.000,00
20	38	10	Unidade	RECAPAGEM 14.00X24 BORRACHUDO, RADIAL E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25,00 MM.	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	1.799,00	10	17.990,00
20	39	20	Unidade	VULCANIZAÇÃO 14.00X24 BORRACHUDO, RADIAL.	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	99,00	20	1.980,00
21	40	15	Unidade	RECAPAGEM 14.00X24 BORRACHUDO, COMUM E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25,00 MM.	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	1.145,00	15	17.175,00
21	41	20	Unidade	VULCANIZAÇÃO 14.00X24 BORRACHUDO.	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	124,00	20	2.480,00
22	42	10	Unidade	RECAPAGEM 14.00X24 BORRACHUDO, RADIAL, COM DESENHO HRL- L3 E ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25,00 MM.	1	J P BELEZE - EPP	2.299,00	10	22.990,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
22	43	20	Unidade	VULCANIZAÇÃO 14.00X24 BORRACHUDO, RADIAL, COM DESENHO HRL- L3.	1	J P BELEZE - EPP	799,00	20	15.980,00
23	44	12	Unidade	RECAPAGEM 17.5X25 RADIAL BORRACHUDO - E3, L3 E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 30,00 MM.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	3.000,00	12	36.000,00
23	45	18	Unidade	VULCANIZAÇÃO 17.5X25 RADIAL BORRACHUDO.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	200,00	18	3.600,00
24	46	15	Unidade	RECAPAGEM 17.5X25 COMUM, BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 30,00 MM.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	1.600,00	15	24.000,00
24	47	20	Unidade	VULCANIZAÇÃO 17.5X25 COMUM, BORRACHUDO.	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	100,00	20	2.000,00
25	48	4	Unidade	RECAPAGEM 12.5/80X18 BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 23,00 MM.	1	J P BELEZE - EPP	999,00	4	3.996,00
25	49	8	Unidade	VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18 BORRACHUDO.	1	J P BELEZE - EPP	99,50	8	796,00
26	50	2	Unidade	RECAPAGEM 23.1X26 COMUM, BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 35,00 MM.	1	J P BELEZE - EPP	3.499,00	2	6.998,00
26	51	4	Unidade	VULCANIZAÇÃO 23.1X26 COMUM E BORRACHUDO.	1	J P BELEZE - EPP	49,99	4	199,96
27	52	30	Unidade	CONCERTO R3	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	29,00	30	870,00
28	53	30	Unidade	CONCERTO R4	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	30,00	30	900,00
29	54	30	Unidade	CONCERTO VD-03	1	J P BELEZE - EPP	19,00	30	570,00
30	55	30	Unidade	CONCERTO VD-04	1	J P BELEZE - EPP	23,99	30	719,70
31	56	30	Unidade	CONCERTO VD-05	1	J P BELEZE - EPP	23,99	30	719,70
32	57	30	Unidade	CONCERTO VD-06	1	J P BELEZE - EPP	27,99	30	839,70
33	58	30	Unidade	CONCERTO VD-07	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	39,00	30	1.170,00
34	59	30	Unidade	CONCERTO VD-08	1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	49,00	30	1.470,00
35	60	30	Unidade	CONCERTO VD-10	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	110,00	30	3.300,00
36	61	30	Unidade	CONCERTO RAC-10	1	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	50,00	30	1.500,00
37	62	30	Unidade	CONCERTO RAC 12	1	J P BELEZE - EPP	19,99	30	599,70
38	63	30	Unidade	CONCERTO RAC 14	1	J P BELEZE - EPP	29,99	30	899,70
39	64	20	Unidade	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.00X24	0		0,00	20	0,00
40	65	20	Unidade	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20	0		0,00	20	0,00
41	66	20	Unidade	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 10.00X20	0		0,00	20	0,00
42	67	20	Unidade	CÂMARA DE AR 10.00X20	0		0,00	20	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº156/2022 com vigência de 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 915/2022

EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	83359	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.	VIPAL	UN	30,00	199,00
001	2	83360	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO BORRACHUDO.	VIPAL	UN	50,00	595,00
001	3	83361	CONCERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.	VIPAL	UN	80,00	49,20
003	1	83366	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL.	VIPAL	UN	50,00	99,00
003	2	83367	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 295/80R22.5 RADIA L.	VIPAL	UN	50,00	29,00
003	3	83368	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO.	VIPAL	UN	100,00	495,00
003	4	83369	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 - LISO RODOVIARIO.	VIPAL	UN	20,00	495,00
006	1	83376	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	92,00
007	1	83377	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	93,60
007	2	83378	RECAPAGEM DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	235,00
007	3	83379	CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	39,01
008	1	83380	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	95,00
008	2	83381	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	273,80
008	3	83382	CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	38,60
011	1	83389	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	4,00	190,00
011	2	83390	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	6,00	715,00
011	3	83391	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	8,00	65,00
012	1	83392	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	270,00
012	2	83393	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	8,00	1.790,00
012	3	83394	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04,	VIPAL	UN	10,00	85,78



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA				
015	1	83401	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVE LADORA	VIPAL	UN	30,00	94,00
015	2	83402	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 - 25 PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	VIPAL	UN	40,00	28,00
015	3	83403	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 G2/L2 - TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVE LADORA	VIPAL	UN	20,00	1.410,00
015	4	83404	RECAPAGEM EM PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 17.5X25, PARA TRACÇÃO DE MOTONI VELADORA COM DESENHO XHA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 30MM. (RECAPAGEM MODELO RADIAL NA CARACA 17.5X25 CONVENCIONAL/DIAGONAL).	VIPAL	UN	30,00	1.410,00
016	1	83405	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	249,00
016	2	83406	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	20,00	1.995,00
016	3	83407	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	30,00	95,00
017	1	83408	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL L3 - TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	349,00
017	2	83409	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 RADIAL L3 - TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	2.950,00
017	3	83410	CONCERTO NA RECAPAGEM RAC 20, RAC 40, CR42, CR44 DE PNEU 20.5- 25 RADIAL L3 - TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	30,00	90,00
018	1	83411	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	6,00	490,00
018	2	83412	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	6,00	2.995,00
018	3	83413	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	10,00	95,00
020	1	83422	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	155,00
020	2	83423	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	16,00	1.050,00
020	3	83424	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 14X17. 5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	12,00	95,00
021	1	83425	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	8,00	59,00
021	2	83426	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	12,00	634,00
021	3	83427	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10/16. 5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	10,00	31,00

ATA SRP Nº 916/2022

EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA MARRECS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	83362	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.	RAYTAK	UN	80,00	18,00
002	2	83363	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.	BOREX	UN	80,00	15,00
002	3	83364	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIARIO E OU MISTO LISO.	BOREX	UN	20,00	250,00
002	4	83365	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA/MISTO), CO M PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL “BXO”.	BOREX	UN	160,00	520,00
004	1	83370	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5.	BOREX	UN	20,00	130,00
004	2	83371	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	30,00	53,00
004	3	83372	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRACHUDO.	BOREX	UN	50,00	573,00
005	1	83373	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5.	BOREX	UN	30,00	130,00
005	2	83374	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	40,00	40,00
005	3	83375	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRACHUDO.	BOREX	UN	60,00	547,00
009	1	83383	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	BOREX	UN	30,00	122,00
009	2	83384	CONCERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	RAYTAK	UN	40,00	47,00
009	3	83385	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS) – LISO OU BORRACHUDO.	BOREX	UN	30,00	375,00
010	1	83386	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	15,00	100,00
010	2	83387	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	20,00	1.024,00
010	3	83388	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.8 0X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	30,00	60,00
013	1	83395	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	BOREX	UN	60,00	20,00
013	2	83396	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	40,00	20,00
013	3	83397	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO G2 /L2.	BOREX	UN	40,00	1.000,00
014	1	83398	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	BOREX	UN	4,00	100,00
014	2	83399	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	RAYTAK	UN	6,00	100,00
014	3	83400	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO –IGUA L O SIMILAR SLICK COMPACTADOR.	BOREX	UN	4,00	2.340,00
019	1	83414	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.	BOREX	UN	6,00	50,00
019	2	83415	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04,	RAYTAK	UN	10,00	25,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.				
019	3	83416	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24.	BOREX	UN	6,00	50,00
019	4	83417	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24	RAYTAK	UN	10,00	25,00
019	5	83418	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	1.000,00
019	6	83419	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	1.210,00
019	7	83420	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	2.100,00
019	8	83421	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	2.200,00
022	1	83428	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTO NIVELADORA	BOREX	UN	40,00	10,00
022	2	83429	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	80,00	5,00
022	3	83430	RECAPAGEM EM PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24, PARA TRAÇÃO DE MOTONI VELADORA COM DESENHO XHA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 30MM. (RECAPAGEM MODELO RADIAL NA CARCACA 1400X24 CONVENCIONAL/DIAGONAL).	BOREX	UN	50,00	1.390,00

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus e outros, da frota da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 22/2023 com vigência de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 194/2023

EMPRESA DETENTORA: M.V. MARCHIORO LTDA

CNPJ Nº 04.376.629/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	100,00	44,79
001	2	66593	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	800,00	12,47
001	3	66595	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	350,00	49,99
001	4	75576	SERVIÇO DE TORNO DE RODA. (RODAS DIVERSAS BITIOLAS).	UN	100,00	65,99
002	1	59659	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	50,00	69,80
002	2	66594	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	350,00	17,50
002	3	66596	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F1000, VANS E OUTROS)	UN	200,00	79,43



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 195/2023

EMPRESA DETENTORA: TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 24.053.203/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	1	33924	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	SERV	100,00	58,00
003	2	33925	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO- ÔNIBUS	SERV	60,00	62,00
003	3	33926	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	SERV	30,00	64,00
003	4	33927	CAMBAGEM DIANTEIROA DE MICRO- ÔNIBUS	SERV	30,00	240,00
003	5	33928	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	30,00	230,00
004	1	33919	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	SERV	150,00	64,00
004	2	33920	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	120,00	56,00
004	3	33921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	SERV	50,00	64,00
004	4	33922	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	40,00	240,00
004	5	33923	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	30,00	236,00

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município UBIRATÁ, população de 20.809 habitantes FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 09/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

200/2022 Nº Licitação	24/01/2023 Data da Abertura	R\$95.750,00 Valor
Pregão Modalidade	5917/2022 (12/12/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/01/2023

Objeto

Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de suspensão, troca e reparo de pneus, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Inexistente para esse processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/01/2023, sua última atualização foi dia 29/03/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> +	150	Unidade	Alinhamento de veículos leves, por veículo. (Automóveis e Doblô) 10146	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	51,00	150	7.650,00
1	<u>2</u> +	200	Unidade	Balanceamento em veículos leves, por roda. (Automóveis e Doblô) 10154.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	17,00	200	3.400,00
1	<u>3</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículos leves. (Automóveis e Doblô) 10162.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	53,00	100	5.300,00
1	<u>4</u> +	100	Horas	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. (Automóveis e Doblô) 18201.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	106,00	100	10.600,00
1	<u>5</u> +	100	Unidade	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10146.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	73,00	100	7.300,00
1	<u>6</u> +	100	Unidade	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10154.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	41,00	100	4.100,00
1	<u>7</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10162.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	63,00	100	6.300,00
1	<u>8</u> +	50	Horas	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulã	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	128,00	50	6.400,00
1	<u>9</u> +	100	Unidade	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo. (Vans) 10146.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	84,00	100	8.400,00
1	<u>10</u> +	100	Unidade	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda. (Vans) 10154.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	18,00	100	1.800,00
1	<u>11</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo. (vans) 10162.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	83,00	100	8.300,00
1	<u>12</u> +	100	Unidade	Troca de Pneus. Por Pneu. (Veículos Leves) 10170.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	16,00	100	1.600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13	100	Unidade	Reparo de pneu tipo macarrão. (Veículos Leves) 13552	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	18,00	100	1.800,00
1	14	100	Unidade	Reparo de pneus a frio. (Veículos Leves) 13552	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	100	2.100,00
1	15	100	Horas	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	20,00	100	2.000,00
1	16	100	Unidade	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios. (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	100	2.100,00
1	17	100	Unidade	Reparo de pneus a frio para veículos médios. (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,00	100	2.600,00
1	18	100	Unidade	Troca de Pneus. Por pneu para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,00	100	2.600,00
1	19	100	Unidade	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	100	2.500,00
1	20	100	Unidade	Reparo de pneu a frio para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00
1	21	100	Unidade	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00
1	22	100	Unidade	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município UBIRATÁ, população de 20.809 habitantes FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 09/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

200/2022 Nº Licitação	24/01/2023 Data da Abertura	R\$95.750,00 Valor
Pregão Modalidade	5917/2022 (12/12/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/01/2023

Objeto

Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de suspensão, troca e reparo de pneus, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Inexistente para esse processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/01/2023, sua última atualização foi dia 29/03/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> +	150	Unidade	Alinhamento de veículos leves, por veículo. (Automóveis e Doblô) 10146	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	51,00	150	7.650,00
1	<u>2</u> +	200	Unidade	Balanceamento em veículos leves, por roda. (Automóveis e Doblô) 10154.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	17,00	200	3.400,00
1	<u>3</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículos leves. (Automóveis e Doblô) 10162.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	53,00	100	5.300,00
1	<u>4</u> +	100	Horas	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. (Automóveis e Doblô) 18201.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	106,00	100	10.600,00
1	<u>5</u> +	100	Unidade	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10146.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	73,00	100	7.300,00
1	<u>6</u> +	100	Unidade	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10154.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	41,00	100	4.100,00
1	<u>7</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulâncias) 10162.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	63,00	100	6.300,00
1	<u>8</u> +	50	Horas	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios. (Rodado Simples, Vans, Camionetes, Kombis, Montanas e Ambulã	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	128,00	50	6.400,00
1	<u>9</u> +	100	Unidade	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo. (Vans) 10146.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	84,00	100	8.400,00
1	<u>10</u> +	100	Unidade	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda. (Vans) 10154.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	18,00	100	1.800,00
1	<u>11</u> +	100	Unidade	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo. (vans) 10162.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	83,00	100	8.300,00
1	<u>12</u> +	100	Unidade	Troca de Pneus. Por Pneu. (Veículos Leves) 10170.	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	16,00	100	1.600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13	100	Unidade	Reparo de pneu tipo macarrão. (Veículos Leves) 13552	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	18,00	100	1.800,00
1	14	100	Unidade	Reparo de pneus a frio. (Veículos Leves) 13552	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	100	2.100,00
1	15	100	Horas	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME	20,00	100	2.000,00
1	16	100	Unidade	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios. (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	100	2.100,00
1	17	100	Unidade	Reparo de pneus a frio para veículos médios. (Rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas e ambulâncias.)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,00	100	2.600,00
1	18	100	Unidade	Troca de Pneus. Por pneu para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,00	100	2.600,00
1	19	100	Unidade	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	100	2.500,00
1	20	100	Unidade	Reparo de pneu a frio para veículos médios. (Rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00
1	21	100	Unidade	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00
1	22	100	Unidade	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,00	100	2.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 30 de junho de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp649ft03522ccd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 30/06/2023 14:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

46

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de junho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de junho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	099/2023
Data do Processo:	29/06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 059/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 521.557,05

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0	251.604,27
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	0	251.604,27
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510	24.937,28
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	510	24.937,28
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511	1.835,57
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	511	1.835,57
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0	275.630,50
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.03.00	0	275.630,50
359	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0	15.804,78
359		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.03.00	0	15.804,78
374		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0	106.857,32
374		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.03.00	0	106.857,32
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0	24.085,46
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.03.00	0	24.085,46
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940	29.000,00
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.03.00	940	29.000,00
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	97.634,74
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	103	97.634,74
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	148.593,92
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	104	148.593,92





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

47

ESTADO DO PARANÁ

588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	107	40.000,00
588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	107	40.000,00
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	41,29
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	0	41,29
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	42,37
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	103	42,37
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	41,95
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	104	41,95
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	116	0,00
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	116	0,00
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	119	13.030,03
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	119	13.030,03
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.99.00	0	22.322,18
243		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.03.00	0	22.322,18
491	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.99.00	0	297.514,30
491		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.03.00	0	297.514,30
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	160.050,30
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	0	160.050,30
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	77.112,29
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	303	77.112,29
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348	74.486,35
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	348	74.486,35
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494	137.171,02
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.03.00	494	137.171,02
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	215.109,97
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	0	215.109,97
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	8.834,38
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	504	8.834,38
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511	49,49
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	511	49,49
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	218.605,14
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	0	218.605,14
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	158,06
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	510	158,06

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/06/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
107 – Salário Educação
116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeira





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p649fzd2999a29>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 30/06/2023 16:29





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 30 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 30 de junho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, os Departamentos solicitantes deverão consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:57-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe49f33c5e60f4>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 30/06/2023 16:57





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de julho de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a84918c24e2>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 07/07/2023 14:19





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e



serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades do Departamento.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.3.2 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.



5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s)



para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**



- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



– SICAF.

- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição



do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeira. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	511
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.03.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

359		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0	
359		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.03.00	0	
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0	
374		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.03.00	0	
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0	
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.03.00	0	
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940	
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.03.00	940	
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	104	
588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	107	
588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	107	
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	0	
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	103	
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	104	
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	116	
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	116	
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	119	
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	119	
243		07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.99.00	0
243			27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.03.00	0
491		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.99.00	0
491			18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.03.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	0	
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	303	
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348	
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	348	
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494	
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.03.00	494	
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	0	
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	504	
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511	
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	511	
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	0	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	510	

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.



- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente,



conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do



Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	17,31	5.556,51
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	27,50	5.720,00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	64,30	12.024,10
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	60,93	11.393,91
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	20,00	5.880,00
6	1.150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	5,57	6.405,50
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	72,50	2.320,00
Valor Total					49.300,02
LOTE/GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	40,50	3.240,00
9	35	Un.	Cambagem – vans	120,01	4.200,35
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	49,20	1.968,00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	82,21	4.274,92
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	76,00	3.952,00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	32,91	2.073,33
14	1.000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	15,30	15.300,00
Valor Total					35.008,60
LOTE/GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	52,50	3.202,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	59,00	3.186,00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	200,00	6.000,00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	54,60	3.603,60
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	93,23	3.822,43
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	87,00	4.437,00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	45,00	6.480,00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	47,50	6.650,00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	275,00	11.275,00
24	1.900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	10,60	20.140,00
Valor Total					68.796,53
LOTE/GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	60,00	7.920,00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	240,00	14.640,00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	60,00	14.520,00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	100,00	8.200,00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	120,00	9.840,00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	57,50	15.927,50
31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	42,00	11.424,00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	282,50	35.595,00
33	1.550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	10,60	16.430,00
Valor Total					134.496,50
LOTE/GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA MÁQUINAS					
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	150,00	51.000,00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	142,81	48.555,40
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	600,00	72.000,00
37	6.500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	9,60	62.400,00
Valor Total					233.955,40

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 521.557,05** (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.5. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.6. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da empresa CONTRATADA e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de compra.

2.2. A CONTRATADA **terá prazo máximo de 01 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento**, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Compra ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo de que trata o item 2.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.4. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

2.5. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

2.6. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

2.7. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

2.8. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.



3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.7. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

3.8. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.9. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

3.11. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.13. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

3.14. Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

3.15. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado



grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

3.16. Os serviços nos veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

3.17. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

3.18. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

3.19. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.20. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.21. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.22. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.23. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.24. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.25. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 059/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO **					
Valor Total Estimado do Lote/Grupo **					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da empresa CONTRATADA e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de compra. A CONTRATADA **terá prazo máximo de 01 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento**, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Compra ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos,



a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/ horímetro. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços. Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município. Os serviços nos veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens



pertinentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados



exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das



perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **** Nº ***/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de ******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

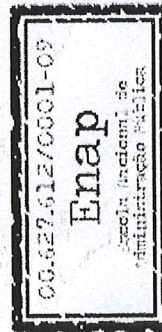


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

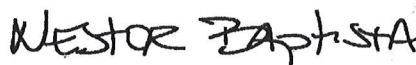
Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 31 de julho de 2023.

Processo Administrativo n.º 099/2023
Pregão Eletrônico n.º 059/2023

Parecer Jurídico n.º 274/2023 - PG

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, conforme protocolo n.º 1036/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações reservando quotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como prevendo o tratamento diferenciado e favorecido às mesmas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 31 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e





serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo à duas empresas. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades do Departamento.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.





- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.3.2 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.





5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **31 de agosto de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**





- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s)





para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**





- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.
- 12 **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13 **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores





– SICAF.

- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo





estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição





do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeira. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	0
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	510
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.99.00	511
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.03.00	511
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
441		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.03.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

359		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0	
359		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.03.00	0	
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0	
374		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.03.00	0	
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.99.00	0	
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.03.00	0	
392	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.99.00	940	
392		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.03.00	940	
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	104	
588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	107	
588		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.03.00	107	
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	0	
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	103	
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	104	
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	116	
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	116	
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	119	
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.03.00	119	
243		07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.99.00	0
243			27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.03.00	0
491		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.99.00	0
491			18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.03.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	0	
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	303	
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348	
279		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.03.00	348	
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494	
308		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.03.00	494	
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	
549		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	0	
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	504	
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511	
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.03.00	511	
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	0	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.03.00	510	

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.





- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente,





conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do





Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.





- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
LOTE/GRUPO 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
VEÍCULOS LEVES					
1	321	Un.	Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)	17,31	5.556,51
2	208	Un.	Conserto de pneus – veículos leves	27,50	5.720,00
3	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves	64,30	12.024,10
4	187	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves	60,93	11.393,91
5	294	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves	20,00	5.880,00
6	1.150	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves	5,57	6.405,50
7	32	Un.	Cambagem – veículos leves	72,50	2.320,00
Valor Total					49.300,02
LOTE/GRUPO 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
VEÍCULOS VANS					
8	80	Un.	Balanceamento de pneus – vans (por pneu)	40,50	3.240,00
9	35	Un.	Cambagem – vans	120,01	4.200,35
10	40	Un.	Conserto de pneus – vans	49,20	1.968,00
11	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans	82,21	4.274,92
12	52	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans	76,00	3.952,00
13	63	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – vans	32,91	2.073,33
14	1.000	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans	15,30	15.300,00
Valor Total					35.008,60
LOTE/GRUPO 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
15	61	Un.	Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)	52,50	3.202,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

16	54	Un.	Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)	59,00	3.186,00
17	30	Un.	Cambagem – ônibus e micro ônibus	200,00	6.000,00
18	66	Un.	Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus	54,60	3.603,60
19	41	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus	93,23	3.822,43
20	51	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus	87,00	4.437,00
21	144	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus	45,00	6.480,00
22	140	Un.	Troca de pneus – ônibus e micro ônibus	47,50	6.650,00
23	41	Un.	Vulcanização – ônibus e micro ônibus	275,00	11.275,00
24	1.900	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus	10,60	20.140,00
Valor Total					68.796,53
LOTE/GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÕES					
25	132	Un.	Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)	60,00	7.920,00
26	61	Un.	Cambagem – caminhões	240,00	14.640,00
27	242	Un.	Conserto de pneus – caminhões	60,00	14.520,00
28	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões	100,00	8.200,00
29	82	Un.	Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões	120,00	9.840,00
30	277	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – caminhões	57,50	15.927,50
31	272	Un.	Troca de pneus – caminhões	42,00	11.424,00
32	126	Un.	Vulcanização – caminhões	282,50	35.595,00
33	1.550	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões	10,60	16.430,00
Valor Total					134.496,50
LOTE/GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA MÁQUINAS					
34	340	Un.	Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)	150,00	51.000,00
35	340	Un.	Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	142,81	48.555,40
36	120	Un.	Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	600,00	72.000,00
37	6.500	Km rodado	Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)	9,60	62.400,00
Valor Total					233.955,40

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 521.557,05** (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.5. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.6. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da empresa CONTRATADA e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de compra.

2.2. A CONTRATADA **terá prazo máximo de 01 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento**, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Compra ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo de que trata o item 2.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.4. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

2.5. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

2.6. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/horímetro.

2.7. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

2.8. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.





3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.7. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

3.8. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.9. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

3.11. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.13. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

3.14. Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

3.15. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado





grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

3.16. Os serviços nos veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

3.17. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

3.18. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

3.19. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.20. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.21. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.22. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.23. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.24. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.25. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

130

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, **cargo**, RG, CPF, (**endereço**), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 059/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO **					
Valor Total Estimado do Lote/Grupo **					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da empresa CONTRATADA e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de compra. A CONTRATADA **terá prazo máximo de 01 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento**, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de Ordem de Compra ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos,





a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/ horímetro. Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços. Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco do serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e a agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município. Os serviços nos veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens





pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados





exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não mantiver a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das





perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:54-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64d4e1fb1efc0>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:54





EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **** Nº ***/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de ******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;





6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/licitatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.





8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

145

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64d4ec0ce9fd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 10/08/2023 10:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp64d51188fc962d>.
POR FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 10/08/2023 14:17



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de agosto de 2023 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência. Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de agosto de 2023 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:

A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 16, 27, 28, 32, 57, 68, 73, 80 e 83, perfazendo o valor total de R\$ 138.837,50 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, vencedora nos itens 02, 05, 26, 34, 45, 51, 62, 63, 74, 75 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 210.457,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 29, 40, 64 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 52.777,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 04, 24, 47, 78, 81, 82 e 84, perfazendo o valor total de R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 37, 43, 44 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 18, 25, 33, 35, 50 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 49 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 30.058,10 (trinta mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 -
PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos, por meio de implantação de Centro de Processamento de Dados e Imagens, composto de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), com o fornecimento dos equipamentos eletrônicos (em regime de comodato), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.355.197,43. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 60/2023. PROCESSO: 118/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: R.A. CATTUCI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com o valor total de R\$ 125.332,69. IDEAL REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R\$ 2.229.051,82. INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.257.703/0001-56, com o valor total de R\$ 487.598,07. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 a 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023. PROCESSO Nº 118/2023. OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme as atas. Ata de Registro de Preço nº 236/2023. R.A. CATTUCI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com o valor total de R\$ 125.332,69. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Representante Legal - Rafael Antonio Cattuci. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 237/2023. IDEAL REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R\$ 2.229.051,82, Pato Branco, 08 de Agosto de 2023. Representante Legal – Erika Kawana Igacio Riciatti. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço nº 237/2023. INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.257.703/0001-56, com o valor total de R\$ 487.598,07. Pato Branco, 04 de Agosto de 2023. Representante Legal – Franciele de Moraes. Pato Branco, 10 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

RESOLUÇÃO 026/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 25, DE 31 DE JULHO DE 2023:

1- Onde consta: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre do ano de 2022, bem como justificativa do Órgão Gestor, de que os equipamentos foram adquiridos no mês de novembro de 2022 e o planejamento das atividades relativas à temática ficou agendado para o ano de 2023 lê-se Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre do ano de 2022, bem como justificativa do Órgão Gestor, de que os equipamentos foram adquiridos no mês de novembro de 2022 e o planejamento das atividades relativas à temática ficou agendado para o ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre do ano de 2022, bem como justificativa do Órgão Gestor, de que os equipamentos foram adquiridos no mês de novembro de 2022 e o planejamento das atividades relativas à temática ficou agendado para o ano de 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de agosto de 2023.

Gabriela Frigotto Zorzan Meirelles

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 027/2023

Súmula: Prorroga para o prazo de trinta dias a instauração da Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o prazo de trinta dias a instauração da Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo, a partir do dia 29 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de agosto de 2023.

Gabriela Frigotto Zorzan Meirelles

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 228/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza, SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de agosto de 2023 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1539- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:

A empresa MANG FOODS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001-10, vencedora nos itens 16, 27, 28, 32, 57, 68, 73, 80 e 83, perfazendo o valor total de R\$ 138.837,50 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, vencedora nos itens 02, 05, 26, 34, 45, 51, 62, 63, 74, 75 e 79, perfazendo o valor total de R\$ 210.457,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.718/0001-84, vencedora nos itens 29, 40, 64 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 52.777,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

A empresa BUGRE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, vencedora nos itens 04, 24, 47, 78, 81, 82 e 84, perfazendo o valor total de R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

A empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 37, 43, 44 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais).

A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 03, 18, 25, 33, 35, 50 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 49 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 30.058,10 (trinta mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, vencedora nos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77, perfazendo o valor total de R\$ 114.868,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	099/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903919990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	521.557,05		
Data de Lançamento do Edital	10/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	31/08/2023	Data Registro	11/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Balanceamento em Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 321 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 17,31

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (321)

Grupo: G1

2 - Conserto / Manutenção Amortecedor

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 208 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 27,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (208)

Grupo: G1

3 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 64,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (187)

Grupo: G1

4 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 187 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 60,93

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (187)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 294

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 20,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (294)

Grupo: G1

6 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1150

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,57

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1150)

Grupo: G1

7 - Balanceamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Cambagem – veículos leves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 72,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

Grupo: G1

8 - Balanceamento em Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – vans (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 40,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (80)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Cambagem – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 120,01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (35)

Grupo: G2

10 - Conserto / Manutenção Amortecedor

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 49,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

Grupo: G2

11 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 82,21

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (52)

Grupo: G2

12 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 76,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (52)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 32,91

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (63)

Grupo: G2

14 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 15,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

Grupo: G2

15 - Balanceamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 52,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (61)

Grupo: G3

16 - Balanceamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 59,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (54)

Grupo: G3

Descrição Detalhada: Cambagem – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G3

18 - Conserto / Manutenção Amortecedor

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 66 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 54,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (66)

Grupo: G3

19 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 93,23

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (41)

Grupo: G3

20 - Alinhamento em veículo automotivo

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 87,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (51)

Grupo: G3

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 144

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 45,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (144)

Grupo: G3

22 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Troca de pneus – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 47,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (140)

Grupo: G3

23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: Vulcanização – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 275,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (41)

Grupo: G3

24 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1900

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1900)

Grupo: G3

25 - Balanceamento em veículo automotivo

156

Descrição Detalhada: Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 132**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (132)**Grupo:** G4**26 - Balanceamento em veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Cambagem – caminhões**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 61**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 240,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (61)**Grupo:** G4**27 - Conserto / Manutenção Amortecedor****Descrição Detalhada:** Conserto de pneus – caminhões**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 242**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (242)**Grupo:** G4**28 - Alinhamento em veículo automotivo****Descrição Detalhada:** Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 82**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (82)**Grupo:** G4

Descrição Detalhada: Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 120,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (82)

Grupo: G4

30 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 277

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 57,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (277)

Grupo: G4

31 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Troca de pneus – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 272

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 42,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (272)

Grupo: G4

32 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Vulcanização - Caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 282,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (126)

Grupo: G4

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1550

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1550)

Grupo: G4

34 - Conserto / Manutenção Amortecedor

Descrição Detalhada: Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 340

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (340)

Grupo: G5

35 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 340

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 142,81

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (340)

Grupo: G5

36 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

Grupo: G5

Descrição Detalhada: Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6500)

Grupo: G5

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Balanceamento em Veículo Automotivo	321	UNIDADE
2	Conserto / Manutenção Amortecedor	208	UNIDADE
3	Alinhamento em veículo automotivo	187	UNIDADE
4	Alinhamento em veículo automotivo	187	UNIDADE
5	Recapagem / Recapagem / Montagem Pneus	294	UNIDADE
6	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	1150	UNIDADE
7	Balanceamento em veículo automotivo	32	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Balanceamento em Veículo Automotivo	80	UNIDADE
9	Balanceamento em veículo automotivo	35	UNIDADE
10	Conserto / Manutenção Amortecedor	40	UNIDADE
11	Alinhamento em veículo automotivo	52	UNIDADE
12	Alinhamento em veículo automotivo	52	UNIDADE
13	Recapagem / Recapagem / Montagem Pneus	63	UNIDADE
14	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	1000	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Balanceamento em veículo automotivo	61	UNIDADE
16	Balanceamento em veículo automotivo	54	UNIDADE
17	Balanceamento em veículo automotivo	30	UNIDADE
18	Conserto / Manutenção Amortecedor	66	UNIDADE
19	Alinhamento em veículo automotivo	41	UNIDADE
20	Alinhamento em veículo automotivo	51	UNIDADE
21	Recapagem / Recapagem / Montagem Pneus	144	UNIDADE
22	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	140	UNIDADE
23	Recapagem / Recapagem / Montagem Pneus	41	UNIDADE
24	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	1900	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Balanceamento em veículo automotivo	132	UNIDADE
26	Balanceamento em veículo automotivo	61	UNIDADE
27	Conserto / Manutenção Amortecedor	242	UNIDADE
28	Alinhamento em veículo automotivo	82	UNIDADE
29	Balanceamento em veículo automotivo	82	UNIDADE
30	Recapagem / Recapagem / Montagem Pneus	277	UNIDADE
31	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	272	UNIDADE
32	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	126	UNIDADE
33	Assistência técnica - veículo automotivo	1550	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Conserto / Manutenção Amortecedor	340	UNIDADE
35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	340	UNIDADE
36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	120	UNIDADE
37	Assistência Técnica - Veículo Automotivo	6500	UNIDADE

160